# **LEI N.º 1301/2011**

“**AUTORIZA O MUNICIPIO A ADQUIRIR OBJETOS PARA PREMIAÇÃO AOS MELHORES ALUNOS CLASSIFICADOS NO PROJETO ESCOLAR DE PREVENÇÃO CONTRA A DENGUE DO MUNICIPIO DE MOEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar 03 ( três) bicicletas de 18 marchas, 03 ( três) aparelhos celular e 03 ( três) kits escolares, para premiação aos melhores alunos classificados no projeto escolar de prevenção contra a dengue, no Município de Moema/MG.

 **Art. 2º -** Os prêmios serão entregues pelo Poder Executivo Municipal aos seus respectivos ganhadores, mediante relatório da vigilância epidemiológica do Município de Moema/MG.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal também autorizado a comprar um microcomputador para ser sorteado entre todos os alunos participantes do referido projeto de prevenção contra a dengue.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei orçamentária vigente.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Moema/MG, 08 de junho de 2011.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*